LEI Nº 740 DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

"Autoriza o pagamento de Subvenção Social".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a pagar Subvenção Social no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), consoante do orçamento do atual exercício, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, sediada no Município de Águas de Lindóia.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão pôr conta da seguinte rubrica orçamentária:

2. Poder Executivo
2.71.00 Fundo Municipal de Assistência Social
3231.01 15.81.486.1.035 Subvenções Sociais

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 17 de setembro de 2001.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 17 de setembro de 2001.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração